



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DE: PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
DATA: 19/04/2013**

Autorizo o pleiteado pela Senhora Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, dentro do valor informado na requisição nº 51/2013, protocolado sob nº 2799/2013.

Encaminhe-se o presente processo para o Departamento de Licitações para indicação da modalidade e providências referentes à elaboração das minutas e trâmite processual necessário.

**Eduardo Antonio Dalmora**  
Prefeito de Matinhos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ**

**DE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
PARA: PROCURADORIA JURIDICA  
DATA: 19/04/2013**

Conforme determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, entendemos que a contratação solicitada deva ser promovida na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO. Desta forma, elaboramos as respectivas minutas.

Através deste, encaminho a Vossa Senhoria minuta de contrato, conforme art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93 para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente

**Franciele da Silva**  
Diretora do Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_/2013 – PMM**

O Prefeito Municipal de Matinhos torna público a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da **Dispensa de Licitação n.º \_\_\_/2013 – PMM**, que prevê a Contratação de empresa para Implantação do Programa Cidade Empreendedora, em favor da instituição **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR**, CNPJ n.º 75.110.585/0001-00, no valor de **R\$9.000,00 (nove mil reais)**, com base no Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município.

Matinhos, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**EDUARDO ANTÔNIO DALMORA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2013 - PMM

MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2013 - PMM

PROCESSO Nº \_\_\_\_/2013 - PMM

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 058/2012CE**

Contrato de prestação de serviços de consultoria, que entre si celebram o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR** e o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**.

**I. MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Julia da Costa, 322 – Palácio São José, Matinhos - Paraná inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76017466/0001-61, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr Eduardo Antonio Dalmora**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 1.326.821-5, expedida pela SSP/PR, e CPF n.º 337.613.459-68, residente e domiciliado em Matinhos - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**;

**II. SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.110.585/0001-00, neste ato representado pelo Gerente do Escritório Regional Leste, Sr. **José Ricardo de Castelo Campos**, brasileiro, separado, Administrador de Empresa, portador da carteira de identidade n.º 3.105.876-7, expedida pela SSP/PR, e CPF n.º 428.486.799-72, e pela Consultora, **Walderes de Lourdes Bello**, brasileira, Divorciada, Psicóloga, portador da carteira de identidade n.º 2.088.729-0, expedida pela SSP/PR, e CPF n.º 616.487.879-91, ambos residentes e domiciliados em Curitiba/PR, doravante denominado **CONTRATADO**.

As partes acima identificadas firmam o presente contrato de prestação de serviços de consultoria, sujeitando-se à Chamada Pública n.º 02/2012 do SEBRAE/PR, à Lei n.º 8.666/93 e às seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira** - O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de consultoria pelo **CONTRATADO** para a implantação do Programa de Desenvolvimento Local fundamentado na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (Leis Complementares n.º 123/06, 127/07, 128/08 e 139/11) no município **CONTRATANTE**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

**Cláusula Segunda** - Por este instrumento, o **CONTRATANTE** assume o compromisso de efetuar o pagamento da importância total de **R\$ 9.000,00 (Nove Mil reais)** pelos serviços referidos na cláusula anterior, nos termos do item 11.1 da Chamada Pública n.º 02/2012 do **CONTRATADO**.

§ 1º - O valor dos serviços será pago em **3** parcelas, sendo a primeira no dia **30 de Abril de 2013**, a segunda no dia **30 de março de 2014** e a terceira no dia **30 de março de 2015**, podendo o **CONTRATADO**, a seu exclusivo critério, emitir título de crédito e/ou boleto bancário representativo da obrigação.

§ 2º - O não pagamento de qualquer das parcelas implicará na suspensão dos serviços, a partir do 10º dia de atraso, vedada a restituição dos pagamentos anteriormente efetivados.

**Cláusula Terceira** - O **CONTRATADO** compromete-se a executar bem e fielmente os serviços objeto deste instrumento, sob pena de suspensão dos serviços contratados, conforme o disposto na Chamada Pública n.º 02/2012, a qual faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

E, por assim terem acordado, assinam o presente contrato de prestação de serviços, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, de Abril de 2013.

## CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito

## CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
JOSÉ RICARDO DE CASTELO CAMPOS15  
Gerente Regional Leste

\_\_\_\_\_  
WALDERES DE LOURDES BELLO  
Consultora

Testemunhas:

1) Nome:

2) Nome

R.G

R.G.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ